DECRETO Nº 2.854 DE 24 DE MARÇO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEL DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições / legais, . e,

CONSIDERANDO, que a área de terra em questão é constituída pelos lotes 11, 12 e 13 da quadra 127, possui as seguintes medidas e confrontações:-

Lote nº 11: na frente 15,00 metros com a Rua Ceará, de um lado do lado direito 30,00 metrod com o lote nº 12, do outro lado do lado esquerdo 30,00 metros com a Rua Florianópolis e finalmente nos fundos 15,00 metros com o lote de nº 08, totalizando uma área de 450 M2,

Lote nº 12: na frente 15,00 metros com a Rua Ceará; de um lado do lado direito 30,00 metros com o lote de nº 13; de outro lado do lado esquerdo 30,00 metros com o lote de nº 11 e finalmente aos fundos 15,00 metros com o lote de nº 08, totalizando uma área de 450,00 M2,

Lote nº 13 : na frente 15,00 metros com a Rua Ceará; de um lado do lado direito 30,00 metros com o lote de nº 14; do outro lado, do lado / esquerdo 30,00 metros com o lote de nº 12 e finalmente aos fundos 15,00 metros com o lote de nº 08, totalizando uma área de 450,00 M2. e a soma dos lotes nº 11, 12 e 13, totalizam uma área de 1.350,00 M2 (Hum mil trezentos e cinquenta metros quadrados), considerando ainda / que aludida área de terra é de interesse público municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de desapropriação por meios amigáveis ou judicial, a área de terra acima descrita, necessária a implementação do PROLURB -Programa de lotes Urba

PARAPUÃ sempre

cont. Fls 02 DECRETO Nº 2.854

nizados (Lei nº 1.915 de 18 de junho de 1.997).

Artigo 2º - A mencionada área de terra é declarada de utilidade pública nos termos do que dispõe o Artigo 4º, inciso XV, da / Lei Orgânica do Município de Parapuã, promulgada e publicada em 05 de abril de 1.990.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 24 de março de 1.998.

Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP

Publicado e registrado em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

Ninguém Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre